ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-07-27	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2018.07.27 15:45:41 +01:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 177 / XIII (3 .ª) - AC

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Cumprimento do OE2018 - Programa Nacional de Emergência do Património Cultural

Destinatário: Min. da Cultura

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Ficou consagrado no artigo 205.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, por iniciativa do PCP, um Programa Nacional de Emergência do Património Cultural nos seguintes termos:
"1 - Até ao final do 1.º semestre de 2018, o Governo procede ao diagnóstico, monitorização e avaliação das necessidades de intervenção, de salvaguarda e de investimento do património edificado público classificado ou em vias de classificação a nível nacional.
2 - No seguimento do diagnóstico previsto no número anterior, o Governo elabora um Programa Nacional de Emergência do Património Cultural para a conservação e preservação do património edificado público classificado ou em vias de classificação a nível nacional.
3 - O programa previsto no número anterior inclui um plano de acesso, fruição, estudo e divulgação do património cultural, material e imaterial, considerando os meios financeiros, técnicos, materiais e humanos necessários para o efeito."
Tendo já decorrido o 1.º semestre de 2018, o Grupo Parlamentar do PCP vem, por este meio, requerer ao Governo, por intermédio do Ministério da Cultura, a documentação referente ao diagnóstico, monitorização e avaliação das necessidades de intervenção, de salvaguarda e de investimento do património edificado público classificado ou em vias de classificação a nível nacional para efeitos de elaboração do Programa Nacional de Emergência do Património Cultural.

Palácio de São Bento, 27 de julho de 2018

Deputado(a)s

ANA MESQUITA(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.